

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	2
2. Aplicação.....	2
3. Descrição.....	2
3.1 Regras gerais.....	2
3.2 Classificação dos terceiros.....	2
3.2.1 Grupo A.....	3
3.2.2 Grupo B.....	3
3.2.3 Grupo C.....	4
3.2.4 Grupo D.....	4
3.2.5 Grupo E.....	4
3.3 Processo de Qualificação do Terceiro.....	4
3.3.1 Quadro resumo das disposições do processo.....	6
3.3.2 Detalhamento das etapas do processo.....	6
3.3.2.1 Pesquisa reputacional.....	6
3.3.2.2 Questionário de diligência.....	7
3.3.2.3 Análise das informações e identificação de riscos.....	7
3.3.2.4 Disposições anticorrupção e Código de Ética.....	8
3.3.3 Orientações complementares.....	8
3.4 Riscos e pontos de atenção.....	9
3.5 Monitoramento.....	10
4. Comunicação.....	10
5. Supervisão.....	10
6. Sanções.....	10
7. Exceções.....	11
8. Anexos.....	11
8.1 Questionário de diligência.....	11
8.2 Cláusulas anticorrupção.....	21

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes de integridade para qualificação e contratação de potenciais fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e demais terceiros no contexto da OTL.

2. Aplicação

Esta política se aplica a todos os colaboradores da OTL. A sua aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior.

3. Descrição

3.1 Regras gerais

Ao contratar outras empresas ou indivíduos, a OTL busca que estes compartilhem valores e crenças similares aos seus. Assim, deve-se evitar o envolvimento com Terceiros que compactuem com a prática de atos ilícitos como o pagamento, oferecimento ou recebimento de Vantagens Indevidas de/ou para Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas ou agentes privados. Para orientar nossos Colaboradores a realizarem a qualificação do Terceiro antes de finalizarem uma contratação, sem prejuízo da aplicação de demais procedimentos da OTL sobre terceirização e/ou subcontratação, esta Política estabelece as diretrizes básicas para a obtenção de informações sobre os Terceiros com os quais se pretenda contratar.

3.2 Classificação dos terceiros

Para fins de aplicação desta Política, os terceiros foram divididos em grupos, conforme o objeto e as atividades a serem desempenhadas. Em caso de dúvida quanto à classificação, a área de integridade deverá ser consultada.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

3.2.1 Grupo A

Integram este grupo os Terceiros de Alto Risco que a OTL pretenda contratar para prestar serviços ou agir em seu nome, interesse ou benefício, cuja execução do contrato possa envolver uma das seguintes atividades: A interação, direta ou indireta, com Agentes Públicos, Pessoa Politicamente Exposta ou qualquer Autoridade Governamental, em nome, interesse e/ou benefício, ou ainda, perante clientes públicos ou privados. A obtenção de licenças ou outra forma de autorização por parte de uma Autoridade Governamental ou, ainda, a assessoria em questão regulatória junto a Autoridade Governamental; O agenciamento, corretagem, intermediação e todas as atividades que importem representação da OTL perante quaisquer Terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas, Autoridades Governamentais ou não. Também integram este grupo os Terceiros que irão prestar um dos serviços listados abaixo: Execução de serviços em regime de Subempreitada. Como Subempreitada deverá ser considerado o subcontratado responsável pela execução de parte do escopo do objeto contratado pelo Cliente, com a OTL. Locação de Equipamentos Pesados (tais como caminhões, guindastes, guias, usinas, tratores); Serviços de transporte de materiais para terraplanagem e pavimentação ou passageiros; Consultores, peritos, especialistas, autônomos e advogados; Empresas de propaganda e marketing;

Despachantes, Representantes, gerenciadores, intermediadores; Fornecimento de equipamentos de grande porte, para aplicação no empreendimento, podendo, inclusive, envolver serviço de instalação com operação assistida e manutenção (tais como turbinas, sistemas de automação, compressores, subestações);

NOTA 1: Em caso de serviços técnicos especializados, que sejam parte integrante de uma atividade, estes serão considerados como grupo B

NOTA 2: Adicionalmente, integram este grupo pessoas ou sociedades de qualquer natureza que estejam sendo avaliadas para receber doações ou patrocínios.

3.2.2 Grupo B

Integram este grupo as pessoas físicas ou jurídicas que não possam ser classificadas nos demais grupos.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

3.2.3 Grupo C

Integram este grupo os Terceiros que prestam serviços de baixa complexidade, altamente padronizados e onde a prática comum do mercado é a de utilizar modelos de contratos padrão (adesão), como na locação de bens. Tipicamente se enquadrará nesta categoria os seguintes serviços: Aluguel de imóveis residenciais; Aluguel de veículos corporativos (frota); Softwares de TI.

3.2.4 Grupo D

Este item se aplica ao fornecimento de material em geral, de produtos que se encontram padronizados no mercado. Se enquadram neste grupo serviços com valor inferior a R\$10.000,00, no período de 12 meses, e que não se enquadrem no grupo A.

3.2.5 Grupo E

Serviço ou Produto Comum São assim considerados aqueles Terceiros de prestação de serviços comuns, que se encontram padronizados no mercado e utilizem contratos de adesão que sejam regulados por autoridades governamentais, como Banco Central, Superintendência de Seguros Privados, ANEEL, ANATEL, etc. Com isso, os Terceiros que integram este grupo estão dispensados do processo de qualificação previsto nesta política.

3.3 Processo de Qualificação do Terceiro

Aprovada a necessidade comercial e operacional da contratação de um Terceiro, os Colaboradores responsáveis pelas contratações de Terceiros deverão seguir as instruções abaixo apresentadas, respeitados os critérios mínimos estabelecidos para cada grupo:

Grupo A - Quando da contratação de Terceiro deste grupo, deverá ser conduzido o seguinte procedimento:

1. Apresentar ao potencial Terceiro o “Questionário de Diligência”, solicitando preenchimento e assinatura da declaração nele contida;

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

2. Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Terceiro e, caso necessário, contatá-lo com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas ou riscos identificados;

3. Efetuar pesquisas independentes na internet (pesquisa reputacional), nos cadastrados indicados no item 5.3.2.1 desta política, para avaliar a reputação do potencial Terceiro e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;

4. Avaliar as informações prestadas, eventuais inconsistências e riscos; a) Se identificado algum risco, a decisão pela contratação deverá ser tomada em conjunto com a Área de Integridade. b) Se não for identificado nenhum risco, a contratação deve ser aprovada de acordo com as alçadas de aprovação da OTL.

5. Caso aprovada a contratação, celebrar o instrumento contratual, incluindo nele disposições anticorrupção;

6. Durante a vigência do contrato, monitorar o seu cumprimento e informar a Área de Integridade sobre qualquer risco ou desvio identificado. Grupo B e C - Para a contratação de Terceiros que se enquadrem neste grupo, a área requisitante deverá conduzir o seguinte procedimento:

1. Solicitar ao potencial Terceiro a apresentação dos documentos solicitados na lista que consta do questionário de diligência, onde aplicável;

2. Analisar as informações e documentos disponibilizados pelo potencial Terceiro e, caso necessário, contatá-lo com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas ou riscos identificados;

3. Efetuar pesquisas independentes na internet (pesquisa reputacional), nos cadastrados indicados no item 3.3.2.1 desta política, para avaliar a reputação do potencial Terceiro e eventual vinculação deste com qualquer ato ou fato desabonador;

4. Avaliar as informações prestadas, eventuais riscos ou inconsistências; caso necessário, o Questionário de Diligência do Terceiro também poderá ser aplicado. a) Se identificado algum risco, a decisão pela contratação deverá ser tomada em conjunto com a Área de Integridade. Neste momento, caberá a redefinição da classificação do Terceiro para o Grupo A, devendo atender aos requisitos desta classificação; b) Se não for identificado nenhum risco, a contratação deve ser aprovada de acordo com as alçadas de aprovação da OTL.

5. Caso aprovada a contratação:

(i) Grupo B, celebrar o instrumento contratual, incluindo nele disposições anticorrupção, ou (ii) Grupo C, enviar correspondência referenciando compromisso anticorrupção, caso não seja possível incluir as disposições anticorrupção em contrato; 6. Durante a vigência do contrato, monitorar o seu cumprimento e informar a Área de Integridade sobre qualquer risco ou desvio identificado. Grupo D - Para a contratação de Terceiros que se enquadrem neste grupo, a área

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

requisitante deverá caso aprovada a contratação, emitir um pedido de Compra fazendo referência às disposições anticorrupção;

3.3.1 Quadro-resumo das disposições do processo

Com base nas classificações descritas, segue quadro-resumo das disposições do processo:

Atividade	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
Pesquisa reputacional	✓	✓	✓	—	—
Questionário de diligência	✓	—	—	—	—
Lista de documentos	✓	✓	✓	—	—
Análise de informações e riscos	✓	✓	✓	—	—
Disposições anticorrupção (modelos 1 ou 2)	✓	✓	—	—	—
Disposições anticorrupção (modelo 3)	—	—	✓	✓	—

3.3.2 Detalhamento das etapas do processo

3.3.2.1 Pesquisa reputacional

A pesquisa reputacional consiste na busca por eventuais mídias negativa na internet, utilizando o nome da instituição, diretores e demais beneficiários, quando cabível, ou respectivos números de identificação fiscal (CPF / CNPJ) acompanhados de palavras-chave tais como, mas não somente: Corrupção, esquema, propina, lavagem de dinheiro, condenado, lava-jato, crime, etc. Deverá também ser verificada a presença do terceiro em cadastros desabonadores, conforme elencado abaixo:

1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;

6. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União; Outros cadastros poderão ser consultados em nível nacional, estadual, municipal ou mesmo internacional, tal como lista de “Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals” do Banco Mundial.

Esta pesquisa terá validade de 1 (um) ano. Esse período pode ser reduzido caso seja verificada uma Situação de Risco no qual o Terceiro esteja envolvido, a critério do contratante ou da Área de Integridade.

3.3.2.2 Questionário de diligência

O Questionário de Diligência deverá ser aplicado para os Terceiros de maior risco, permitindo, assim, à OTL realizar uma análise mais apurada dos possíveis riscos legais, financeiros e de reputação relacionados ou não a potenciais práticas de atos ilícitos, como Corrupção, por parte dos Terceiros, com os quais se pretenda estabelecer relações comerciais. O Questionário de Diligência do Terceiro deverá ser encaminhado ao Terceiro para que seja respondido, seguido por uma análise criteriosa das respostas fornecidas. Ao final, deverá ser feita a guarda do questionário assinado (original ou digitalizado arquivado com o e-mail de encaminhamento). Este questionário terá validade de 1 (um) ano, considerada a data de resposta do mesmo. Esse período pode ser reduzido caso seja verificada uma Situação de Risco no qual o Terceiro esteja envolvido, a critério do contratante ou da Área de Integridade.

3.3.2.3 Análise das informações e identificação de riscos

Na sequência, deverão ser analisadas as informações obtidas e eventuais riscos identificados. Caso a decisão seja pela contratação, observada eventual necessidade de prévia aprovação da Área de Integridade, conforme o caso, esta deverá ser formalizada por instrumento contratual que defina, de forma clara, o escopo do trabalho, valores, forma de pagamento e possibilidade de requerimento, por parte da OTL, de relatório das atividades realizadas pelo Terceiro, quando aplicável. O procedimento descrito nesta política não é exaustivo. Portanto, embora haja um padrão mínimo a ser seguido para a coleta de informações sobre os potenciais fornecedores, o colaborador deve avaliar criticamente cada situação, já que pode ser identificada a necessidade de buscar outras informações, dependendo do que tiver sido disponibilizado ou obtido no caso concreto.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

3.3.2.4 Disposições anticorrupção e Código de Ética

As Disposições Anticorrupção deverão ser incluídas de acordo com o critério apresentado abaixo, cabendo à Área de Integridade e à Diretoria Jurídica atuar junto à área contratante, de maneira a adequar o texto dos referidos anexos para atender às especificidades de cada caso, quando necessário.

i. Para contratos do grupo “A” e “B”, por padrão, se aplicam as Disposições Anticorrupção e o Código de Conduta do Terceiro;

Observação: a exceção à regra acima se aplica a contratos de até R\$ 50.000,00 que poderão utilizar o modelo de Disposições Anticorrupção.

ii. Nas contratações envolvendo Terceiros dos grupos “C” e “D”, será apenas utilizado o modelo de Disposições Anticorrupção;

Observação: na impossibilidade de se incluir tal cláusula no contrato ou pedido de compra, deverá ser emitida uma correspondência ao Terceiro com o mesmo conteúdo das disposições anticorrupção. O colaborador da empresa contratada deverá, sempre que possível, assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade do Terceiro ao Código de Conduta do Terceiro.

3.3.3 Orientações complementares

Deverão ser arquivados em meio físico ou digital todos os documentos e informações que forem coletadas durante o processo de contratação. Isto inclui o Questionário de Diligência do Terceiro respondido, evidências dos cadastros desabonadores consultados e das pesquisas realizadas na internet. Os Colaboradores devem analisar a forma como se dará a remuneração do potencial Terceiro, pois o valor deve ser legítimo e condizente com o que está sendo contratado. Sempre que possível, é recomendável efetuar cotação de três empresas do mesmo porte, a fim de se tornar o processo de contratação mais competitivo e transparente, evitar direcionamentos e garantir a obtenção do melhor preço pela qualidade equiparável do produto ou serviço a ser contratado. É admitida a utilização de ferramentas de TI para auxiliar no processo de diligência, bem como a contratação de empresas especializadas.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

3.4 Riscos e pontos de atenção

Há algumas situações na contratação de Terceiros que devem servir de alerta aos Colaboradores da OTL, especialmente àqueles Colaboradores envolvidos na contratação de Terceiros ou na medição de serviços prestados, quais sejam:

1. O Terceiro carece de recursos (mão de obra, instalações físicas, etc.) ou capacitação para executar os serviços;
2. Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” em situações atípicas ou não condizentes com o serviço prestado;
3. Tentativa de evitar ou impedir quaisquer das etapas desta política, como recusa ou imposição de atrasos desnecessários para responder ao questionário ou para incluir disposições anticorrupção no contrato;
4. Inobservância de procedimentos usuais de contratação de Terceiros;
5. O Terceiro apresenta pedidos de reembolso de despesas de valor elevado para cobrir despesas com almoços, jantares e outras formas de Entretenimento;
6. Solicitação de pagamentos em espécie ou fora do país da prestação dos serviços;
7. O Fornecedor evita comunicações por escrito;
8. Há relutância em apresentar um relatório das atividades desenvolvidas;
9. O Terceiros foi indicado por Agentes Públicos ou Pessoa Politicamente Exposta;
10. O Fornecedor não possui referências no mercado; e
11. O Fornecedor é, de alguma forma, relacionado a Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas e está em condições de influenciar a tomada de decisão desses indivíduos.

Esta lista não é exaustiva e serve meramente para ilustrar situações dos potenciais riscos mais críticos. Há muitas outras que merecerão a atenção dos Colaboradores da OTL, seja ao efetuar a análise reputacional/ Questionário de Diligência do Terceiro ou no acompanhamento das atividades executadas. Na dúvida, reporte os pontos identificados à Área de Integridade para receber orientações adicionais.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

3.5 Monitoramento

Os colaboradores da OTL devem monitorar e acompanhar os riscos durante toda a execução do contrato. Caso qualquer alteração na situação do Terceiro venha a ser identificada que possa gerar riscos à OTL, tal fato deve ser levado imediatamente ao conhecimento da Área de Integridade.

4. Comunicação

Caso algum colaborador da OTL não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em determinada situação, deverá recorrer à Área de Integridade para as devidas orientações. Além disso, caso algum Colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação do Programa de Integridade, notadamente o Código de Ética ou as Políticas de Integridade da OTL, deverá comunicar o fato ao canal de denúncia disponível para tanto.

5. Supervisão

Todos os Colaboradores da OTL devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no Código de Ética, assim como nas Políticas de Integridade, observando-os no Brasil e/ou exterior. Os gestores têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios, buscando evitar que, no âmbito da sua área de responsabilidade, não ocorram desvios de conduta que poderiam ter sido evitados com a devida supervisão.

6. Sanções

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética da OTL, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual. Não obstante as penalidades previstas no Código de Ética, os colaboradores poderão ser instados pelo Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas nos termos do referido código.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

Além disso, os Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que infração às determinações das Políticas de Integridade podem estar sujeitas às penalidades legais cabíveis.

7. Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de Integridade, cabendo à área de Integridade, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

8. Anexos

8.1 Questionário de diligência

1. DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA

Razão social e tipo societário (S/A, Ltda., dentre outros):

CNPJ: Sítio eletrônico:

Endereço e data de constituição da sociedade:

Número de empregados da empresa:

Objeto social, ramo de atividade e serviço a ser prestado:

Países e localidades nos quais a pessoa jurídica atua:

Caso a resposta seja “sim”, especifique:

2. REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA PARA CONTATO

Nome completo:

CPF:

RG:

Telefone (com DDD):

Correio eletrônico:

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

Nacionalidade:

Cargo:

3. HISTÓRICO DA SOCIEDADE

3.1 Há quantos anos a sociedade exerce as atividades que a OTL pretende contratar?

3.2 Descreva brevemente o histórico de constituição da sociedade, suas atividades principais e objetivos.

3.3 A empresa é obrigada, no ordenamento jurídico pátrio, a ter registro ou obter licença em qualquer órgão governamental para prover serviço à OTL?

Sim: ☐ Não: ☐

3.4 Caso a resposta seja “sim”, forneça as informações abaixo:

Número	Órgão de registro	Data de início	Data de término

3.5 Indique 3 (três) referências empresariais, podendo ser associações das quais participa e, ao menos, um cliente.

Razão social da empresa:

Pessoa de contato: Telefone:

Correio eletrônico: Sítio eletrônico:

Razão social da empresa:

Pessoa de contato: Telefone:

Correio eletrônico: Sítio eletrônico:

Razão social da empresa:

Pessoa de contato: Telefone:

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

Correio eletrônico:

Sítio eletrônico:

4. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO SOCIETÁRIA

4.1 Indique quais pessoas integram ou integraram, dentro da regra dos cinco anos, a diretoria e o conselho de administração da sociedade, se aplicável, ou órgãos equivalentes, caso não se trate de uma sociedade anônima, discriminando-as por cargo, nacionalidade e período.

Nome	Cargo	Nacionalidade	Período

4.2 Indique quais pessoas estarão diretamente envolvidas na possível contratação com a OTL.

Nome	Cargo	Nacionalidade	Período

5. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Apresente dados das pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm participação societária na empresa. Caso haja alguma pessoa jurídica na lista de sócios, indique seus beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas. A seção da participação, quando somada, deverá resultar em 100 % (cem por cento).

Nome/Razão Social	Nacionalidade	Participação em percentual (%)

6. INFORMAÇÕES SOBRE PARTES RELACIONADAS

6.1 Sociedade (s) controladora (s) (se houver):

Razão social:

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

País	Endereço:
------	-----------

Telefone:	Sítio eletrônico:
-----------	-------------------

Razão social:

País	Endereço:
------	-----------

Telefone:	Sítio eletrônico:
-----------	-------------------

6.2 Sociedades subsidiárias (se houver):

Razão social:

País	Endereço:
------	-----------

Telefone:	Sítio eletrônico:
-----------	-------------------

Razão social:

País	Endereço:
------	-----------

Telefone:	Sítio eletrônico:
-----------	-------------------

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 A pessoa jurídica possui demonstração financeira auditada? Se sim, forneça-a em cópia autenticada do último exercício financeiro e ignore o tópico “7.2”. Caso a resposta seja negativa, siga as instruções do tópico subsequente.

7.2 Em razão da ausência de auditorias, forneça demonstração financeira do último ano ou, caso não a possua, referência financeira (ex.: proveniente de banco).

8. INFORMAÇÕES PESSOAIS REFERENTES AOS TÓPICOS “4” E “5”

8.1 Algum dos indivíduos listados nos tópicos “4” e “5” acima posto é ou já foi agente público?

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

Sim:

Não:

8.2 Algum dos indivíduos elencados nos tópicos “4” e “5” acima ocupa ou ocupou cargo ou tem deveres em algum partido político ou campanha política?

Sim:

Não:

8.3 Algum dos indivíduos citados nos tópicos “4” e “5” acima é ou foi candidato a algum cargo político?

Sim:

Não:

8.4 Caso o campo preenchido seja “sim” em algum dos subtópicos “8.1”, “8.2” e “8.3”, preencha a tabela abaixo. Na hipótese de múltiplos enquadramentos, em subtópicos diversos, concernentes à mesma pessoa, deve-se preencher uma linha para cada subtópico no qual ela incorra.

Subtópico	Nome completo	Cargo público, cargo político ou candidatura	Entidade Pública ou partido político	Data de término ou situação atual de conflito

8.5 Algum familiar dos indivíduos citados nos tópicos “4” e “5” é ou já foi agente público?

Sim:

Não:

8.6 Algum familiar dos indivíduos mencionados nos tópicos “4” e “5” acima ocupa ou ocupou cargo político, é ou foi candidato, possui ou possuiu cargo em ou vínculo com partido político?

Sim:

Não:

8.7 Caso o campo preenchido seja “sim” em algum dos subtópicos “8.5” e “8.6”, preencha a tabela abaixo. Na hipótese de múltiplos enquadramentos, em subtópicos diversos, concernentes à mesma pessoa, deve-se preencher uma linha para cada subtópico no qual ela incorra.

Subtópico	Nome completo	Cargo público, cargo político	Entidade Pública ou partido político	Data de término ou situação atual de conflito

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

		ou candidatura		

8.8 Algum dos indivíduos mencionados nos tópicos “4” e “5” é familiar de algum agente público?

Sim:

Não:

Nome completo	Nome do colaborador	Cargo do colaborador	Grau de parentesco

9. INFORMAÇÕES TRABALHISTAS E EMPRESARIAIS

9.1 Alguma pessoa, entidade, governo ou agência de governo possui algum direito de gestão ou interesse financeiro ou societário nos negócios da empresa?

Sim: ☐

Não: ☐

9.2 Caso a resposta ao subtópico “9.1” tenha sido “sim”, descreva a extensão do controle de gestão ou interesse financeiro ou societário:

9.3 A Sociedade tem a intenção de subcontratar ou utilizar outras pessoas físicas ou jurídicas para cumprir com o contratado com a OTL?

Sim: ☐

Não: ☐

9.4 Caso a resposta ao subtópico “9.3” tenha sido “sim”, especifique abaixo:

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

10. INFORMAÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1 A pessoa jurídica possui um Código de Ética que enderece questões de ética profissional e empresarial; política anticorrupção, que proíba e condene o pagamento de comissões, propina ou qualquer outra forma de suborno ou vantagem indevidas a agentes públicos; ou documento similar que almeje esses propósitos?

Sim: ☐

Não: ☐

Se “sim”, forneça cópia dos documentos.

10.2 A Sociedade já conduziu ou permitiu que fosse conduzido treinamento das pessoas elencadas nos tópicos “4” e “5” acima no qual foram abordadas questões relacionadas à ética profissional e comercial, corrupção, prática de ilícitos comerciais e corporativos e relacionamentos com funcionários públicos?

Sim: ☐

Não: ☐

Se “sim”

10.3 A Sociedade possui um profissional ou órgão colegiado responsável por um programa ou políticas anticorrupção? (Ex.: *Compliance Officer*, Diretor de Integridade ou equivalente)

Sim: ☐

Não: ☐

10.4 Em caso afirmativo, favor identificar o profissional/órgão em questão, informando também suas competências, experiência profissional, responsabilidades e dados de contato.

10.5 No último quinquênio houve condenações, processos ou investigações administrativas ou judiciais relacionadas à pessoa jurídica de direito privado/público, às pessoas listadas nos tópicos “4” e “5” acima ou às sociedades listadas no tópico “6” acima e seus administradores por atos ilícitos previstos em leis que proíbam atos relacionados a propina, corrupção, práticas anticompetitivas e/ou lavagem de dinheiro, tais como nas Leis Federais n.ºs 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), 8.666/1993 (Lei de Licitações),

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), 9.613/1998 (Lei da Lavagem de Dinheiro) e 12.529/2011 (Lei Concorrencial)?

Sim: ☐ Não: ☐

10.6 Em caso afirmativo identificar processo, seu status e a(s) pessoa(s) envolvida(s):

10.7 Nos últimos 05 (cinco) anos há condenações criminais, processos criminais ou investigações criminais relacionadas à Sociedade, às pessoas listadas nos tópicos “4” e “5” acima ou às pessoas jurídicas listadas no tópico “6” acima e seus Administradores?

Sim: ☐ Não: ☐

10.8 Em caso afirmativo identificar processo, seu status e a(s) pessoa(s) envolvida(s):

10.9 Segue uma lista de cadastros, anexe os documentos referentes à situação da pessoa jurídica em cada um deles:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ☐

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ☐

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ☐

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ☐

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Secretaria da Controladoria-Geral de Pernambuco ☐

Decisões em desfavor de terceiro em processos administrativos e judiciais ☐

Lista de Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego e regularidade junto ao INSS ☐

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ☐

Certidão Negativa de Débitos junto ao Ibama ☐

A empresa e qualquer das pessoas listadas nos tópicos “4” e “5” ou as Sociedades listadas no tópico “6” e seus Administradores foram ou estão citadas em qualquer dos cadastros/listas acima postos? Indique, caso a resposta seja afirmativa, marcando o campo disponibilizado para tanto à direita.

10.10 Em caso afirmativo a qualquer um dos itens acima, forneça informações adicionais que julgar relevantes:

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____ (representante da pessoa jurídica), em nome de _____, (pessoa jurídica de direito), potencial contratada, declaro de pleno conhecimento que as informações acima fornecidas e os documentos disponibilizados são verdadeiros em sua íntegra e representam a divulgação completa das informações relevantes para este procedimento de diligência, o que afirmo sob as penas da lei.

Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não corresponderem mais à realidade, concordo em comunicar imediatamente à OTL e fornecer relatório complementar detalhando referida mudança, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

8.2 Cláusulas anticorrupção

Atenção: a aplicação das cláusulas conforme os modelos abaixo dispostos deve ocorrer em função dos grupos em que o terceiro se encontre.

Modelo 1

A CONTRATADA declara e garante, sob as penas de lei, que todas as informações e documentos que foram ou serão fornecidos à OTL são/serão verdadeiros, completos e precisos. Declara, se compromete e assegura que seus empregados, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou quaisquer representantes, agindo em seu nome, interesse ou benefício, cumprirão, na execução deste contrato, pré- e pós-contratualmente, quando exigido, às disposições pertinentes do Programa de Integridade da OTL e o disposto no Anexo “A”.

ANEXO “A” – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

1. A CONTRATADA declara, se compromete e garante, sob as penas da lei, que cumpre e continuará cumprindo, durante a vigência do presente Contrato e, notadamente, no âmbito de sua execução, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei n.º 8.987/1995 (Lei de Concessões), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), Lei n.º 11.079/2004 (Lei de Parcerias Público Privadas), Lei n.º 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Lei n.º 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2. Para fins de interpretação do contrato, os termos presentes nestas disposições deverão ser interpretados conforme o Programa de Integridade da OTL, bem como outros termos que porventura venham a surgir, que a contratada declara ter conhecimento e obriga-se a atender sem ressalvas.

3. A CONTRATADA declara, se compromete e assegura sob as penas da lei que: a) o cumprimento do item “1” acima abrangerá todas as condutas praticadas por si e por seus empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em nome, interesse ou benefício da CONTRATADA (“representantes”), notadamente no âmbito da execução deste contrato; b) nenhum de seus representantes é agente público e a CONTRATADA, nem seus Representantes, se aproveitará(-ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público para influenciar a prática de atos ilícitos ou irregularidades que

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

favoreçam a CONTRATANTE, a CONTRATADA, seus componentes e/ou terceiros; c) ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, de vantagens indevidas para agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada; e d) manterá registros contábeis completos e atualizados sobre todas as atividades realizadas em decorrência deste contrato;

4. A CONTRATADA declara sob as penas da lei ser e continuar sendo titular da conta bancária informada para os pagamentos a serem feitos pela CONTRATANTE de acordo com este contrato, bem como para qualquer outro pagamento relacionado direta ou indiretamente à relação empresarial entre as Partes. A CONTRATADA declara e garante ainda, sob as penas da lei, que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, comprometendo-se a atualizar o referido questionário e informar, sempre que ocorrer algum fato que altere sua veracidade ou que importe modificação das declarações contidas nos itens “1” e “2” acima, bem como das respostas fornecidas no questionário supracitado, independentemente de qualquer solicitação ou mesmo quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE, observado o prazo por ela fixado.

5. A CONTRATADA reconhece e aceita desde já que a CONTRATANTE poderá, nos termos do item “7” e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se: (a) for constatada qualquer inconsistência decorrente de fato superveniente ou não nas declarações contidas nos itens “1” e “2” acima ou das informações prestadas no questionário de diligência; ou (b) ante a ausência de atualização do referido questionário ou das declarações prestadas nos itens “1” e “2”, em caso de fato que altere a veracidade ou que importe modificação das respostas fornecidas em tais documentos.

6. A CONTRATADA declara que conhece o disposto no Código de Ética e Conduta da OTL, que integra o Programa de Integridade, comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do Código de Ética e Conduta na sua integralidade, no âmbito da execução do Contrato e durante toda sua vigência, bem como eventuais obrigações pré- e pós-contratuais; e (ii) divulgar o Código de Ética e Conduta para seus representantes, notadamente aos que atuarão no âmbito deste contrato, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu conteúdo na integralidade, quando da execução do Contrato e durante toda sua vigência.

7. A violação ou suspeita de violação, pela CONTRATADA ou por seus representantes, das disposições contidas no Código de Ética e Conduta, bem como de qualquer termo do contrato conferirá à CONTRATANTE os direitos de (i) rescindir todos os contratos vigentes entre as partes; e (ii) exigir as penalidades previstas no contrato e neste anexo, bem como eventual indenização por perdas e danos e eventuais ressarcimento de custos, inclusive honorários advocatícios, eventualmente suportados pela CONTRATANTE em razão de tal violação, suspeita de violação ou seus efeitos.

7.1 A CONTRATADA isentará e manterá a CONTRATANTE, total e efetivamente indene de quaisquer responsabilizações, reivindicações, custos, prejuízos, perdas ou danos, relacionados ou decorrentes da violação ou suspeita de violação às disposições contidas no Código de Ética

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

e Conduta, no presente anexo e no contrato, sem prejuízo de eventual direito de regresso assegurado à CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA, ao dar causa à rescisão contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação, ressarcimento de custos ou demanda em face da CONTRATANTE que sejam decorrentes ou relacionados à rescisão de tais instrumentos contratuais.

7.3 As partes acordam que a CONTRATADA não representará a CONTRATANTE ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com autoridades governamentais ou agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, exceto se expressamente previsto no escopo deste Contrato e nos exatos termos das orientações emanadas da CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento, investigação ou processo administrativo ou judicial que venha a ser instaurado relativamente a possível violação de qualquer das declarações e garantias dos itens “1” e “2”, bem como relacionados ao conteúdo contido no questionário de diligência, devendo sempre agir para evitar que referidas violações ocorram e adotar medidas para mitigar danos que possam vir a acontecer decorrentes disso.

9. Caso a CONTRATANTE venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições do presente anexo por parte da CONTRATADA e/ou por quaisquer de seus representantes, a CONTRATANTE poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à CONTRATADA e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos representantes envolvidos, sem prejuízo das demais disposições previstas neste anexo, e de medidas cabíveis pela área de integridade.

9.1 Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá realizar investigações ou auditorias na CONTRATADA, diretamente ou por meio de terceiros indicados pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE ou pelos terceiros por ela indicados, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da CONTRATANTE, ou dos referidos terceiros, os seus representantes que, de acordo com o entendimento da CONTRATANTE ou de tais terceiros, possam colaborar na elucidação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato.

9.3 A CONTRATANTE poderá relatar violações às declarações e garantias previstas neste anexo, no questionário de diligência, bem como eventuais descumprimentos ou suspeitas de descumprimento às disposições previstas neste anexo e no Código de Ética e Conduta, podendo, ainda, analisar: (i) a efetividade das políticas internas, do Código de Ética e Conduta (ou documento equivalente) e dos demais documentos e instrumentos que conformam eventual programa de integridade da CONTRATADA; (ii) os registros contábeis da CONTRATADA, incluindo de suas subsidiárias, controladas e coligadas, se aplicável; (iii) todos os pagamentos

	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	CÓDIGO	POL-02
		REVISÃO	01
		DATA INICIAL:	15/3/2024
		DATA DE REVISÃO:	25/8/2025

e despesas realizados pelos representantes, relacionados à execução deste Contrato; e (iv) a utilização, pela CONTRATADA e/ou seus representantes, dos valores por ela recebidos em relação aos serviços prestados para a CONTRATANTE.

9.4 Caso alguma autoridade governamental venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo, no Código de Ética e Conduta e/ou neste Contrato, a CONTRATADA se compromete a cooperar com a CONTRATANTE, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, notadamente, mas a tanto não se limitando, por meio de disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos representantes da CONTRATADA.

10. A CONTRATADA deverá manter registros, inclusive contábeis, descrevendo de maneira exata e em detalhe todas as atividades realizadas no âmbito deste Contrato, pagamentos feitos, custos e despesas para os quais a CONTRATADA tenha solicitado remuneração ou reembolso da CONTRATANTE durante o período de execução contratual e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término da vigência do Contrato. A CONTRATADA compromete-se a fornecer esses registros conforme prazo e formato indicados pela CONTRATANTE, sempre que houver solicitação nesse sentido.

Modelo 2

1. A parte CONTRATADA declara que todas as informações fornecidas à CONTRATANTE são verdadeiras, completas e precisas.

2. Declara, ainda, e garante que ela, seus empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em seu nome ou interesse ou benefício, cumprem e continuarão cumprindo na execução deste contrato com o posto na Política Anticorrupção e Programa de Integridade da OTL, conforme publicado no site da CONTRATANTE e disponibilizado no ato da assinatura do contrato.

Modelo 3

A OTL Engenharia, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.545.355/0001-66, com sede na Rua Corrego da Prata, n.º 170, Guabiraba, Recife/PE, CEP: 52.291-510, vem requerer a [Nome do Terceiro], inscrito no CNPJ sob o n.º [00.000.000/0000-00], que, no atendimento ao referido [Pedido de Compra ou contrato], sejam fielmente observadas as Disposições Anticorrupção e Programa de Integridade da OTL, tal como publicado na página eletrônica oficial da OTL, aprovado no âmbito do Programa de Integridade da empresa em alinhamento às melhores práticas de mercado e à legislação aplicável.